

A VELHA GUARDA

Semanario republicano

Editor, A. Barbosa d'A. Guimarães

Propriedade da Empreza d' A Velha Guarda

Director, Mariano Felgueiras

Preço da assignatura	
Anno	1\$200 réis
Semestre	600 "
Brazil, anno (moeda forte)	2\$500 "
Numero avulso	20 "

(Pagamento adiantado)

Redacção — Rua do Dr. Avelino Germano, 104.
 Admínistracão — Largo de D. Affonso Henriques, 33.
 Composto e impresso na Typ. Minerva Vimaranesense
 Rua de Payo Galvão—GUIMARÃES

Preço das publicações	
Annuncios e comunicados por linha.	40 réis
Repetição, por linha	20 "
Permanentes, contracto convencional.	
Os snrs. assignantes gosam o desconto de 25 % em todas as suas publicações.	

INFAMIAS

Não é preciso ser-se republicano ou monarchico, religioso ou livre-pensador, pertencer a esta ou aquella seita, commungar neste ou naquelle credo, para que um fremito de revoltada indignação, de nojo, de espanto e de dôr faça vibrar tudo o que de sensível possa haver no homem, ao ter-se conhecimento do odioso plano que creaturas d'uma bestialidade feroz queriam pôr em pratica na cidade de Coimbra, com a pretensão estulta de fazerem cahir a Republica. Para que a nossa alma se horrorise ao pensar que houve alguém de tamanha perversidade que tão monstruoso plano concebeu, basta, simplesmente, um pouco de brio, um pouco de dignidade e uns assomos ainda que leves de patriotismo.

Pretendiam os reaccionarios, a quem a Republica para sempre esmagou, assassinar os congressistas estrangeiros que iam de visita aquella cidade, ao mesmo tempo que, aproveitando-se do fanatismo religioso d'aquelles poucos portuguezes que se deixassem enganar pelas suas mentirosas e aleivosas affirmacões, provocassem tumultos em diferentes pontos do paiz.

Assim tornar-se-ia inevitavel uma intervençao estrangeira porque, em face de actos tão crimonosamente selvagens, as nações que aqui vissem serem barbaramente assassinados os que com toda a confiança tinham vindo visitar o nosso paiz, difficilmente se poderiam conter. A seguir á intervençao viria fatalmente a revolta unanime e desesperada de todos os portuguezes, sem excepção, que não quizessem vêr a sua patria sob o jugo d'uma administração de extranhos. A Republica cahiria mas com ella afundar-se-ia tambem, num mar de sangue, a independencia de Portugal. Mas que importava isso se desaparecesse a Republica?

Tal era o plano que, de tão monstruoso, de tão vil que é, repugna acreditar que fosse concebido por alguém de figura humana.

Tal hediondez de processos demonstra-nos uma cousa. E' que em Portugal não ha monarchicos. Não são monarchicos esses que pensam em derrubar a Republica, pretendendo, por meio de boatos e mentiras, desasocegar o povo para, d'essa perturbação continua, se tornar provavel uma intervençao estrangeira, visto reconhecerem que de nenhuma forças proprias poderão dispôr.

Não são monarchicos porque, se o fôssem, seriam, primeiro que tudo, patriotas e acima da satisfacão dos seus ideaes politicos poriam a independencia da sua patria.

São unica e simplesmente reac-

cionarios, são unica e simplesmente jesuitas.

Não são portuguezes porque não teem patria, não são monarchicos porque são bandidos.

Pouco lhes importa que a independencia da terra onde nasceram se mantenha ou não, que um povo inteiro seja esmagado sob o jugo de ferro d'uma administração estrangeira; o que elles pretendem é derrubar um regimen que os incommoda porque os não deixa medrar, nem continuar a roubar as nossas mulheres, as nossas filhas e o nosso dinheiro.

E para o conseguirem todos os meios lhes servem porque o jesuita não sabe o que é dignidade nem o que é coração.

Felizmente que o plano foi descoberto a tempo e, necessariamente, o governo ha-de castigar com a precisa energia aquelles que nelle tenham qualquer responsabilidade, por remota que seja. Assim o exige a consciencia revoltada de todos os homens de bem.

Fôram-se os jesuitas de sotaina mas ainda por aqui ficaram outros que, não vestindo a batina, não teem, porem, a alma menos negra do que a dos outros que de lá de fóra ainda os dirigem e aconselham.

E' preciso um castigo rigoroso, implacavel e completo. Faça-se uma minuciosa investigação em todas as localidades do paiz e seja-se sem piedade para os bandidos que, entre o incenso das egrejas, taes infamias premeditam.

Controversia sobre o govêrno do Universo

(Continuação)

Mas se nós admittimos que a substancia, de que é composto o sistema solar, existiu outr'ora no estado de nebulose e estava em rotaçao, todos os factos, sobre que insiste Laplace, se encaideiam como effeitos mecanicos e necessarios.

Ainda mais—nós temos a explicação da formação dos planetas, dos satellites e dos asteroides. Nós vemos porque os planetas afastados e seus satellites são maiores que os approximados—porque os grandes planetas giram mais depressa que os pequenos—porque os primeiros têm mais satellites que os segundos—temos dados sobre a duração da revolução dos planetas nas suas orbitas e tambem dos satellites—entrevêmos o modo de formação do anel de Saturno—encontramos uma explicação das condições physicas do sol e das transições climatericas pelas quaes a geologia nos indica que a terra e a lua passaram.

Todavia existem duas excepções ás particularidades do sistema solar enumeradas por Laplace—são Uranus e Neptuno.

Ora admittida uma vez a existencia da massa nebulosa—tudo o mais segue como um encadeamento necessario. No emtanto não ha uma objecção seria a estabelecer? E' que isso não tende a excluir o Todo-Poderoso da sua obra?

Ao principio devemos examinar se ha provas da existencia d'uma massa nebulosa d'esse genero.

A hypothese da nebulose funda-se primeiro que tudo na descoberta telescopica, feita por Herschel I de que estão espalhadas, aqui e alli no firmamento palidas manchas luminosas, das quaes só um numero diminuto são visiveis a olho nu. Muitas d'essas manchas se resolvem—por meio d'um forte telescopio—em grupos de estrellas; mas algumas, como a grande nebulose, que se encontra no Orion, têm desafiado até aqui os melhores instrumentos.

Aquelles que não estavam dispostos a admittir a hypothese das nebuloses, responderam, que aquillo provinha da imperfeição dos nossos telescopios. Estes instrumentos possuem duas funcções;—a sua potencia como collectores da luz depende do diametro da sua lente—a sua potencia para a delineação dos objectos, do polido perfeito e da excellente regularidade de suas superficies opticas.

Os grandes instrumentos podem possuir a primeira vantagem; mas é difficil que possuam a segunda—tanto por causa dos defeitos de fabricacão, como por causa da flexão, que lhes imprime o seu proprio pêzo. Ora emquanto não houver um instrumento perfeito a todos os respeito, o telescopio será talvez impotente para decompôr uma nebulose em pontos distinctos.

Felizmente podem-se empregar outros meios para chegar a resolver a questao.

(Continúa)

Nelso.

Murmura-se:

—Que Guimarães se vae democratizando pouco a pouco, a despeito da guerra accinzoza que, na sombra, movem á democracia as canastras e caciques que por'hi abundam.

—Que toda a gente sabe que certas figuras de relêvo na velha politica de campanario, se desunham para conservarem sob as suas ordens a clientella que os rodeiou durante o consulado brigantino.

—Que o operariado da nossa terra, crente na obra moralisadora e social da República, está disposto a envidar todos esforços para que esta se consolide.

—Que, não obstante os boatei-

Lady Godiva

III

Nasceu por fim o sol. Branca e nua—que importa, Se é gloriosa a nudez quando se é casta e bella!— Sobre um cavallo branco, em redoirada sella, Como quem atravessa uma cidade morta,

Godiva, no clarão divino que a transporta, Os braços sobre o seio, o cabelo a envolve-la, Percorreu todo o burgo e foi de viella em viella, Sem que a visse ninguem, sem se abrir uma porta.

Revoavam-lhe, em redor, bandos de pombas brancas; E o sol, cobrindo d'ouro as suas róseas ancas, Vestia-lhe a nudez de formas virginaes...

Quando emfim regressou, loira, calma, modesta, O barbaro senhor beijou-a sobre a testa, E os tributos d'então não se pagaram mais.

Julio Dantas.

ros serem aos cardumes, incomodando as pessoas dotadas de espirito fraco, a seu tempo lhes serão exigidas restrictas contas dos males que intentam causar.

—Que certo clerigo novato, muito conhecido nesta cidade pela sua crassissima ignorancia e más intenções, passa o melhor tempo da sua vida a espalhar boatos tendenciosos.

—Que tal clerigo, pôsto que não tenha pé com que possa dar coice, barafusta e berra como um endemoninhado contra as instituições vigentes.

—Que a «Nação», desafinadissimo orgão d'um partido cujo nome nem deve escrever-se, é sôfregamente lida por algumas bestinhas do Senhor, que protestaram viver e morrer... na fé do carvoeiro.

—Que a saudade, como dizia Garrett, é doce amargo d'infelizes...

—Que a Camara actual é combatida á outrance por alguns ferrenhos monarchistas, só porque é... republicana.

—Que esses mal intencionados municipios reconhecem e confessam á puridade que a Camara tem feito quanto pôde para beneficiar a cidade e concelho.

—Que o Grupo de Propaganda «Por Guimarães», sympathica instituição que muito util podia ser á nossa terra, está ameaçado de morte.

—Que se o terrivel desenlace vier a dar-se, o que o acaso não permita, ninguem extranhará o facto, pois entre nós é costume viverem todas as coisas o tempo que viveram as celebres rosas de Malherbe.

—Que é vulgar succeder metemos em nossa casa quem d'ella nos põe fóra.

—Que a paciencia fáz bem á vista, e presumpção e agua-benta (horrôr!) cada um... toma a que quer.

Silène.

Divagando

A Separação das Egrejas do Estado

Os bispos, que são creaturas inteiramente dedicadas aos jesuitas, continuam provocando por todos os meios a desordem e a revolta contra a Republica, que os sustenta e tolera.

Conseguem, por intermedio dos seus padres e adeptos mais fanaticos, fazer acreditar ao povo mais ignorante que a lei da separação difficulta o exercicio da religião, que não pode, assim, livremente, prehencher os seus fins.

E, todavia, nada ha de mais falso. Depois de posta em pleno vigor a lei da separação, em nada, absolutamente nada, fica prejudicada a acção religiosa. As egrejas continuam abertas, as missas, as novenas e todos os outros actos religiosos continuam a fazer-se sem que alguém os possa impedir. Antes, pelo contrario, são punidos pela lei todos aquelles que, por qualquer forma, perturbarem esses actos. A todos está garantida a liberdade de irem á igreja sempre que tal lhes approuver. A ninguem é prohibido rezar, os santos continuarão nos seus altares, com as mesmas luzes, com os mesmos vestidos, com as mesmas flores, com as mesmas musicas e cantigas.

Alguem diz que o povo do norte ainda não estava preparado

União dos Empregados do Commercio do Porto

Recebemos um exemplar do relatorio e contas do conselho director da União dos Empregados de Commercio do Porto, relativo á gerencia de 1910.

D'elle se depreheende não só o grau adeantado de progredimento em que se encontra aquella tão prestante associação como o muito que as suas direcções teem trabalhado em prol dos interesses da classe que lhes cumpre defender.

Governador Civil

Esteve em Vizella, no domingo passado, o ex.^{mo} dr. Manoel Monteiro, meretissimo governador civil d'este districto.

Sua ex.^a foi áquella povoação para escolher o terreno onde se ha-de edificar o projectado hospital vizellense, tendo allí uma recepção muito entusiastica.

Incendio

Manifestou-se na terça-feira ultima, pelas 9 horas da noite, um incendio nas traseiras do predio da travessa de Camões onde se acha installada a hospedaria do snr. Antonio Marinho.

O incendio foi promptamente extinto pelos bombeiros voluntarios d'esta cidade que, como sempre, mostraram a sua pericia, coragem e extrema dedicacão.

Capitão Augusto Ferreira

Foi transferido para infantaria 18 o nosso presado correligionario capitão Antonio Augusto Ferreira.

Sua ex.^a retirou d'esta cidade na quarta feira passada, tendo tido na estação do caminho de ferro uma despedida muito affectuosa.

Grupo de Propaganda "Por Guimarães,"

Auguramos uma curta vida a esta collectividade que tão sympathica seria se só tivesse a orientar uma reflectida dedicacão por esta terra.

Infelizmente, parece que assim não succede. A nova direcção cuja posse se effectuou ha poucos dias ainda, com muita musica, foguetes, vinho espumoso, e outros espalhafatos mais, já dá, publicamente, descomposturas bravias na direcção antecessora, que fundou o Grupo e, necessariamente, á custa de muitos sacrificios. Os membros da nova direcção, não ficando por aqui, pediram a sua exoneração de directores e até de socios.

A direcção velha defende-se com manifestos que para ahí teem sido profusamente distribuidos, e o povo, apreciando esta questão, admira-se de que individuos que, pela sua idade e posição, já deviam ter a serenidade e bom senso indispensaveis para não virem para publico com discussões tão inuteis e ridiculas, não tivessem pensado um pouco antes de tomarem posse d'um cargo que, com tanta precipitacão, abandonam.

E, com isto, justificado fica o nosso vaticinio que aliás nenhum desejo temos de que se realice, de que o Grupo de Propaganda "Por Guimarães" está por pouco, se não apparecer alguém que, com desinteresse e lealdade, a elle se dedique.

Casamento

Com a ex.^{ma} snr.^a D. Virginia Cardoso de Lemos, filha do snr. Francisco Agostinho Cardoso de Lemos, negociante d'esta cidade, casou hoje o nosso presado amigo Raul Rocha, um dos mais sympathicos e activos empregados commerciaes d'esta praça.

Foram padrinhos, por parte da noiva seu pae e a ex.^{ma} snr.^a D. Christina Rosa Guimarães e por parte do noivo os snrs. Bernardino Jordão e Francisco Pereira Simões.

Os bellos sentimentos de que os noivos são dotados são a garantia segura de que se cumprirão os votos muito sinceros que fazemos por que seja immensamente feliz o novo lar.

Sociedade Protectora dos Animaes

Está em via de fundação nesta cidade uma sociedade para protecção dos animaes, o que, realmente, de ha muito se impunha, pois que, a cada passo, vemos por ahí praticarem-se as maiores e mais repugnantes crueldades.

São dignos de todo o applauso e auxilio aquelles que mostram a generosidade do seu coração e a lucidez da sua intelligencia trabalhando pela fundação d'uma instituição tão util, necessaria e sympathica.

Acção de divorcio

(1.^a Publicação)

Por sentença de 8 do corrente, que tranzitou em julgado, foi julgada procedente e provada a acção de divorcio litigioso, requerida por Carlota Rosa da Costa, do logar da Igreja, freguezia de Villa Nova das Infantas, d'esta comarca, contra seu marido Francisco Joaquim Fernandes, jornalista, do logar do Carvalhido, freguezia de Rendufe, d'esta mesma comarca, e auctorizando o divorcio definitivo d'aquelles.

O que se faz publico para os devidos effectos e nos termos do artigo 19.^o do Decreto com força de lei de 3 de Novembro de 1910.

Guimarães, 24 de Maio de 1911.

Verifiquei.

O Juiz de direito,

P. de Rezende.

O escrivão do 1.^o officio,

Manoel Dias d'Oliveira.

Camara Municipal

Sessão ordinaria do dia 29 de março de 1911

(Continuação)

Deliberou prorogar até completarem dezoito mezes d'idade, os subsidios concedidos a favor de Antonio, filho de Rosa Maria e Manoel, filho de Joaquina Mendes, visto acharem-se pouco desenvolvidos na dentição, como se vê do attestado passado pelo Facultativo do Partido Municipal.

O cidadão vogal Ferreira Guimarães, propôs para que se não desse attenção a qualquer projecto d'obra approved pelas vereações

transactas, sem que ácerca de taes projectos seja feito previo inquerito; approved por unanimidade.

O cidadão vogal Martins propôs que os letreiros das ruas d'esta cidade e concelho, cuja denominação fôr de nomes de individuos ainda vivos, sejam retirados e estes nomes substituidos por outros que a Camara indicar; approved por maioria.

O mesmo vogal propôs para que fosse nomeada uma commissão composta de tres membros, para estudar a forma de melhorar a situação economica do pessoal assalariado d'este municipio e ainda do pessoal menor, tendo em consideração o estado financeiro do municipio.

Esta proposta foi approved nomeando os cidadãos vogaes José Ribeiro de Freitas, Manoel Caetano Martins e Julio Antonio Cardoso, para em commissão proceder ao estudo proposto.

Deliberou expedir um telegrama a Sua Ex.^a o Snr. Ministro das Finanças, significando-lhe a sua congratulação pela permanencia no Ministerio.

Pelo cidadão Vice-presidente foi feita a seguinte

Proposta

Considerando que nesta cidade não ha carros proprios para conducção de cadaveres ao Cemiterio, a não ser os que pertencem a duas ordens religiosas, a de S. Francisco e de S. Domingos;

Considerando que, sendo certo que estas ordens alugam esses carros para o fim designado, todavia o fazem por um preço bastante elevado e que não está ao alcance de todas as bolsas;

Considerando que qualquer cadaver a cujo enterro se tenha de proceder civilmente não pode ser conduzido ao Cemiterio nos carros das ordens pela sua natureza essencialmente religiosa;

Considerando que assim esses cadaveres só poderão ser conduzidos ao Cemiterio á mão, o que se torna extremamente difficil e penoso, por ser o Cemiterio situado a mais d'um kilometro d'esta cidade;

Considerando que, sendo certo que a Associação Humanitaria dos Bombeiros Voluntarios de Guimarães possui uma carreta que tem cedido para conducção de cadaveres, todavia e com muita razão só o faz para os seus socios activos ou benemeritos;

Considerando que a este inconveniente facil é dar remedio adquirindo esta Camara uma carreta semelhante á da Associação Humanitaria dos Bombeiros Voluntarios de Guimarães que ponha á disposição do publico que d'ella se queira utilizar, tanto para enterros civis como religiosos, mediante o pagamento d'uma taxa modica que garanta a despeza com a sua conservacão;

E, attendendo a que uma carreta nas condições referidas não só se pode adquirir por um diminuto preço, pois não pode custar muito mais de 600000 reis, como indubitavelmente pode ter muita procura, pois conhecido é de todos a preferencia que em geral se manifesta pela conducção dos cadaveres em carretas no genero da que é indicada; proponho: Que a Camara adquira por administração propria uma carreta para conducção de cadaveres ao cemiterio, semelhante á que possui a Associação Humanitaria dos Bombeiros Voluntarios de Guimarães; Que essa carreta seja alugada para o fim designado a todos que a requisitem mediante o pagamento adiantado da taxa de dous mil reis.

Approved por unanimidade, mandando que da mesma se tirasse copia authentica para ser enviada á estação tutelar a fim de merecer a necessaria sancção.

Sendo 3¼ horas da tarde e não havendo mais que tratar o cidadão Vice-presidente em exercicio, encerrou a sessão.

Sessão ordinaria do dia 5 de abril de 1911

Presentes os cidadãos Martins, Ferreira Guimarães, Cardoso, Freitas, Leite da Silva, sob a presidencia do Vice-presidente o cidadão Mariano da Rocha Felgueiras, no impedimento legal do respectivo presidente.

Presente o presidente da Commissão Administrativa d'este municipio, o cidadão José Pinto Teixeira d'Abreu, na qualidade de administrador do Concelho nos termos do art. 201 do Cod. Adm.

Lida, approved e assignada a acta da sessão anterior, pelas onze e meia horas do dia, foi pelo snr. Vice-presidente declarada aberta a sessão.

Cumpridas todas as formalidades legais procedeu-se á seguinte

Arrematação

Da obra de reparação e melhoramento da Travessa que liga a rua de Villa Flor á rua de Trindade Coelho, d'esta cidade, sob a base de licitacão de 727765 reis; não havendo licitantes e, sendo esta a segunda praça, resolveu fazel-a por administração propria.

Balanço

Ficou inteirada do balanço dado pelo thesoureiro interino, relativo á semana finda em um do mez corrente, accusando os seguintes saldos:

Em deposito na Caixa Geral 11:5437165 reis; idem na Caixa Economica 8:5000000 reis, e em dinheiro no cofre 1:539207 reis.

Officios

Do cidadão Branco Rodrigues, fundador do Instituto dos Cegos, com sede em Lisboa, confirmando o offerecimento que fez no anno preterito á Camara d'este concelho, de um logar naquelle instituto de ensino e de beneficencia, para uma creança cega do sexo masculino que tenha mais que seis annos de idade e menos de doze, a fim de lhe dar sustento, vestuario e educacão até á maioridade e tornal-a um ente util a si propria e á sociedade, e solicitando um subsidio para auxilio do Instituto; inteirada, resolvendo votar no primeiro orçamento suplementar a quantia de vinte mil reis.

De diferentes commerciantes retalhistas, d'esta cidade, representados por uma commissão delegada, com data d'hoje, reclamando contra o regulamento do descanso semanal, votado em reunião previa pela Commissão Administrativa da camara, e pedindo o auxilio d'esta Municipalidade a uma petição que telegraphicamente dirigira a sua Ex.^a o snr. Ministro do Interior, no sentido de ser regulado o descanso semanal, desde o meio dia de domingo ao meio dia de segunda-feira.

A Commissão Administrativa da Camara, proferiu o seguinte accordo: que tendo cumprido todas as disposições legais, ouvindo as Associações e entre ellas a Associação Commercial, e d'accordo, portanto, com o seu representante, elaborara já o regulamento do descanso semanal neste concelho, que se acha pendente d'approvação do Ministro do Interior, e

que julgava, portanto, extemporaneo patrocinar agora qualquer reclamacão.

Do cidadão Ministro da V. O. 3.^a de S. Francisco, d'esta cidade, sob o n.^o 14 com data d'hoje, dando conhecimento que, na canalizacão da agua da Camara, fornecida ao hospital d'aquella Ordem deu-se no mez findo uma fuga que originou a perda d'algumas dezenas de metros cubicos d'agua, e pedindo, visto o incidente dado, para que a contagem se faça pela media do consumo dos ultimos trez mezes; deferido e mandou que se levasse em conta o desperdicio involuntario nos mezes seguintes, visto a liquidação do mez anterior se achar feita.

Ficou inteirada da circular, com data de 19 do mez proximo findo, que lhe dirigiu a Associação de Classe dos Caixeiros de Lisboa, União dos Empregados de Commercio do Porto e Commissão Executiva do Comicio a proposito do regulamento do descanso semanal a elaborar pelas municipalidades.

Conferiu os seguintes attestados: de pobreza para o effecto de isençãõ de custas em processo criminal ao requerente Antonio d'Araujo, casado, colmador, da freguezia de Gemeos, d'este concelho; de bom comportamento moral e civil aos requerentes João de Castro Mendes da Cunha, Agente Commercial, d'esta cidade e D. Maria Izabel Pereira de Azevedo, solteira, professora interina da escola do sexo feminino da freguezia de S. Martinho de Sande, d'este concelho.

Requerimentos:

De Manoel José de Faria Guimarães, casado, proprietario, d'esta cidade, participando que por escriptura publica, celebrada na nota do notario d'esta comarca Gaspar Ribeiro da Silva Castro, no dia 19 d'abril de 1910, comprou a Bento Mendes d'Oliveira, viuvo, e seus filhos, um jazigo perpetuo de familia com o n.^o 28, sito no canteiro n.^o 11, do cemiterio publico municipal, denominado da Athougua, e pedindo licença para neste jazigo gravar a seguinte inscripção "Aqui jazem Francisco José de Faria e sua esposa—Orae por elles"; concedida, devendo observar-se todas as disposições do regulamento do cemiterio municipal, e nomeadamente o additamento ao art. 16 do mesmo regulamento em vigor.

De Gaspar Pereira Leite de Magalhães Couto, proprietario, d'esta cidade, pedindo licença para reconstruir o muro de vedação do quintal anexo ao seu predio, sito no Campo da Misericordia, d'esta cidade, conforme a planta apresentada; concedida sob a fiscalizacão da Repartição das Obras Municipaes.

De José Joaquim d'Oliveira Basto, advogado, morador no Largo do Toural, d'esta cidade, pedindo licença para vedar com arames a sua propriedade denominada da Boa-Vista, sita no logar do mesmo nome, freguezia de S. Claudio do Barco, na parte confinante com o caminho publico; concedida sob a fiscalizacão da Repartição das Obras Municipaes.

De Joaquina Ribeiro de Lemos, proprietaria, da freguezia de S. Miguel das Caldas, d'este concelho, pedindo licença para mandar collocar um passeio em frente á sua casa, sita na rua do Dr. Pereira Caldas, e bem assim proceder, á sua custa, ao concerto d'uma servidão e muro que possui na antiga rua da Estrada Velha; concedida sob a fiscalizacão da Repartição das Obras Municipaes.

De José Coelho Moreira, pro-

prietario, da freguezia de S. Miguel das Caldas, d'este concelho, pedindo licença para reparar uma pequena ponte que existe sobre um regato que passa naquella povoação; concedida, sob a fiscalização da Repartição das Obras Municipaes.

De diferentes officiaes e logistas barbeiros e cabelleiros, d'esta cidade, solicitando que o descanso semanal neste concelho, para a sua classe, seja entre o meio dia de domingo e o de segunda-feira; por já ter tomado deliberação sobre o assumpto, a qual já foi communicada a Sua Ex.^a o Sr. Ministro do Interior, não toma conhecimento.

Designou o prazo de quinze dias, para procederem á collocação de calleiros, e n predios sitos nesta cidade, conforme preceitua o Cod. de Posturas, relevando-se por agora da respectiva multa, aos requerentes Domingos José Ribeiro Calixto; Apolinario de Sousa Teixeira Brochado; Padre Casimiro Machado de Faria Oliveira; José Joaquim Gomes da Silva; Rodrigo José Pacheco Barbosa e Simão Ribeiro.

Sendo presente o processo de concurso para o provimento do lugar vago de thesoureiro privativo d'esta municipalidade, e tendo-se procedido e cumprido todas as formalidades legais, a Comissão verificou serem concorrentes a este cargo os cidadãos Rodrigo Augusto Lopes Pimenta, casado, proprietario, d'esta cidade e João de Faria e Sousa Abreu, thesoureiro interino d'este municipio. A Comissão depois de detidamente examinar os documentos com que cada um dos candidatos instruiu o seu concurso, e verificando que ambos satisfazem plenamente ao determinado no decreto de 24 de dezembro de 1892, resolveu que se procedesse á necessaria votação por escrutinio secreto, separadamente em cada um dos concorrentes, para proferir o accordão da nomeação. Sendo votado o candidato Rodrigo Augusto Lopes Pimenta, nos precisos termos do § 1.º do art. 27 do Cod. Adm. vigente de 6 de maio de 1878, obteve seis esferas pretas; procedendo-se da mesma forma para o candidato João de Faria e Sousa Abreu, obteve seis esferas brancas, em virtude do que a Comissão nos precisos termos do art. 103 n.º 8 do citado Cod. deliberou exarar na acta o seguinte accordão: Que nomeia definitivamente para o lugar vago de thesoureiro privativo da Camara Municipal, d'este concelho, ao cidadão concorrente João de Faria e Sousa Abreu, actual thesoureiro interino, com direito aos proventos constantes do edital publicado na folha official, «Diario do Governo», dos dias um e dois de março do corrente anno, como consta do respectivo processo de concurso, que vai ser archivado para todos os fins legais, ou seja uma percentagem de um e meio por cento da receita arrecadada, com exclusão da proveniente de subsídios, empréstimos e rendimentos cobrados pelos exatores da Fazenda publica.

Deliberações

Approvou o projecto para a obra de reparação e melhoramento da estrada municipal n.º 8, desde a Vacca Negra a Pombeiro laço desde Covas a S. Simão, freguezia de Polvoreira, orçado na quantia de 532.000 reis e que fosse enviado á estação tutelar para merecer a necessaria sanção.

O snr. Vice-presidente informou, em cumprimento da deliberação tomada em sessão de 2 de novembro findo, que effectivamente a estrada de Fafe até á bar-

reira está por illuminar, sendo de parecer que as tres lampadas que a Comissão deliberou installar devem remediar, pelo que a Comissão resolveu proceder á installação nos termos do parecer emitido.

Deliberou mandar elaborar o projecto e orçamento para a obra de melhoramento de que carece o Campo do Toural, d'esta cidade, e bem assim para a construcção d'um aqueducto para passagem d'aguas, no Largo da Praça da Republica, da povoação de Vizella.

Deliberou mandar notificar o empreiteiro da obra de canalização das aguas, na povoação das Caldas das Taypas, a ultimal-a conforme o contracto d'arrematação, sob pena de proceder á sua rescisão com as penalidades impostas nas condições.

Sendo tres horas da tarde e não havendo mais que tratar o snr. Vice-presidente encerrou a sessão.

Sessão ordinaria de 12 de abril de 1911.

Presentes os cidadãos vogaes Ferreira Guimarães, Cardoso, Martins, Freitas e Leite da Silva, o cidadão José Pinto Teixeira d'Abreu, servindo de Administrador do Concelho, nos precisos termos da lei.

Assistiu o presidente da Comissão Administrativa da Camara, o cidadão José Pinto Teixeira d'Abreu, servindo de Administrador do Concelho, nos precisos termos da lei.

Lida, approvada e assignada a acta da sessão ordinaria anterior, pela meia hora da tarde, foi pelo snr. vice-presidente, cidadão Mariano da Rocha Felgueiras, declarada aberta a sessão.

Compridas todas as formalidades legais procedeu-se á seguinte

Arrematação

Do exclusivo da venda de carnes verdes na povoação das Caldas de Vizella, gado bovino, lanigero e caprino, até 31 de dezembro de 1912; não havendo proponentes e, sendo esta a segunda praça, deliberou a bem e interesse do municipio, contractar particularmente este fornecimento, prestando auctorização aos vogaes d'esta Comissão, cidadãos Ferreira Guimarães e Leite da Silva, para darem solução a este assumpto.

Balanço

Ficou inteirada do balanço dado pelo respectivo thesoureiro, referente á semana finda no dia 8 do mez corrente e anno, accusando os seguintes saldos: em deposito na Caixa Economica 7:500.000 reis; idem, na Caixa Geral, reis 11:543.165 e, em dinheiro no cofre municipal 1:037.667.

Officios

Do cidadão M.^{mo} Governador Civil, d'este districto, sob o n.º 273, com data de 7 do mez corrente, recommendando que nos termos do Regulamento de 24 de dezembro de 1901, art. 66.º, em concelhos onde haja mais que um partido medico, deve ser designado a cada um a area do concelho que tem de ser servida pelos facultativos, o que se precisa para o lugar que a Comissão pretende crear; resolveu informar que o novo partido é para servir as seguintes freguezias: S. Thyago de Candoso, S. João de Ponte, Serzedello, S. Martinho de Candoso, Silvares, Gondar, S. Christovão de Selho, Paraizo, S. Jorge de Selho, Brito e Ronfe, com as obrigações impostas no regula-

mento citado. Que o partido com sede na povoação das Caldas das Taypas, fica a servir as seguintes freguezias: S. João d'Airão, Santa Maria d'Airão, Aroza, Balazar, Barco, Santa Leocadia de Briteiros, Santo Estevão de Briteiros, S. Salvador de Briteiros, Caldelas, Castellões, Corvite, Donim, Figueiredo, Gonça, Gondomar, Leitões, Oleiros, Sauta Eufemia de Prazins, Santo Shyrso de Prazins, Villa Nova de Sande, S. Lourenço de Sande, S. Martinho de Sande, S. Clemente de Sande, Souto Santa Maria, Souto S. Salvador e Vermil, com as condições constantes do respectivo concurso. Que o partido com sede nesta cidade está sujeito ás condições impostas em concurso, das quaes se tirará copia autentica, para instruir o pedido da promulgação do decreto do novo partido que esta Comissão deliberou crear.

Resolveu mais que se officiasse aos dois facultativos do partido municipal, communicando-lhes a deliberação da criação do novo partido, e que em breve prazo apresentassem as reclamações que julgassem conveniente, e observadas que fossem estas formalidades, se adjunctasse tudo á representação devolvida pelo M.^{mo} Governador Civil, para os fins legais.

Do mesmo Magistrado, sob o n.º 286, com data de 11 do mez corrente, devolvendo o Regulamento da Lei do Descanço Semanal elaborado neste concelho, que em virtude do disposto no decreto de 5 do corrente mez, publicado no «Diario do Governo» n.º 82, se considera approvado; inteirada, e publique-se nos precisos termos da lei.

Do Secretario da Comissão Districtal, sob o n.º 75, com data de 5 do mez corrente, remetendo devidamente approvado o projecto e orçamento das obras de construcção d'um mercado na povoação das Taypas; inteirada.

Do Cidadão Presidente da Comissão Administrativa da Camara, servindo de Administrador do Concelho, sob o n.º 453, com data de 7 do mez corrente, dando conhecimento do officio que lhe dirigiu o M.^{mo} Governador, de que convindo que todos os estabelecimentos publicos possam arvorar a Bandeira Nacional nos feriados da Republica, mandou o Ex.^{mo} Ministro do Interior fabricar na Cordoaria Nacional bandeiras para esse fim. O custo de cada uma é de onze mil reis, e perguntando se neste concelho ha estabelecimentos do Estado dependentes d'aquelle ministerio que ainda as não possuam; deliberou fazer a aquisição d'uma para o edificio dos Paços do Concelho.

Da Comissão Parochial da freguezia de S. Miguel das Caldas de Vizella, participando o desmorroneamento do muro de suporte ao caminho publico, que parte da Igreja para o lugar de Montezinhos, no lugar do Moinho Velho, do que resultou o impedimento do transitio publico; mandou á Repartição das Obras Municipaes para immediatamente elaborar o necessario projecto e orçamento da reparação do muro e parte do caminho.

Do Secretario da Comissão Districtal de Braga, sob o n.º 77, com data de 10 do mez corrente, remetendo com o competente accordão proferido em sessão de 31 de março preterito o processo de concessão de servidão de aqueducto, a requerimento de Antonio José Lopes Correia, da freguezia de S. Jorge de Selho; inteirada, e em obediencia ao accordão proferido, nomeia para peritos da segunda vistoria a Saturnino de Barros Leal, engenhei-

ro chefe da primeira Direcção dos Serviços Fluviaes e Maritimos, com sede no Porto, o engenheiro d'esta municipalidade e um tecnico da 2.ª secção dos Serviços Fluviaes e Maritimos, com sede na cidade de Braga. Que se intime o interessado a preparar com a quantia necessaria para se proceder á segunda vistoria, ou desistir do pedido.

Requerimentos

De Antonio José Cardoso, proprietario e industrial da freguezia de S. Jorge de Selho, d'este concelho, pedindo licença para construir um predio em um terreno que possui no lugar da Ponte do Campo, d'aquella freguezia, confinante com a estrada municipal n.º 13 de Silvares á Ponte de Serves, conforme a planta apresentada; concedida sob a fiscalização da Repartição das Obras Municipaes.

De Alberto de Sousa e Aureliano Jacintho de Sousa, aquelle como representante dos officiaes e este dos patrões, de barbearias d'esta cidade, pedindo para que o encerramento do descanso semanal d'aquella classe, seja comprehendido entre o meio dia de domingo ao meio dia da segunda-feira; com parecer da comissão elaboradora do Regulamento vigente á Lei do Descanço Semanal neste concelho, volte.

De Manoel Teixeira Guimarães, proprietario, d'esta cidade, participando a compra que fez por escriptura publica, no dia 13 de março de 1908 a Miquelina Mendes da Silva e marido João Manoel dos Santos, na nota do notario de Fafe Abilio Leonardo de Gouveia, d'um terreno sito no canteiro n.º 5 do Cemiterio Municipal d'este concelho, que mede 6 metros quadrados, e se acha designado pelo n.º 115, e pedindo auctorização para se fazer a transferencia para o seu nome e ainda licença para no mesmo gravar a seguinte inscripção: «Jazigo perpetuo e de familia de Manoel Teixeira Guimarães»; deferido, cumprindo-se e observando-se todas as disposições do respectivo regulamento e nomeadamente o additamento ao art. 16 do citado regulamento.

De Manoel de Freitas Ferreira e Silva, da freguezia de Fermentões, d'este concelho, allegando que tendo sido ordenado o desdobramento da escola d'aquella freguezia, e como o requerente possui uma casa em sitio central que póde servir para a installação da nova escola, mediante alguns melhoramentos; solicita d'esta comissão quaes os melhoramentos a fazer, para satisfazer ao fim a que se destina; envie-se copia ao snr. sub-inspector para promover o que for conveniente.

De João Martins Ferreira Guimarães, proprietario, da freguezia de Gondomar, d'este concelho, pedindo para que fique sem

effeito uma multa que lhe foi applicada no dia 23 de fevereiro do corrente anno, por infracção do art. 179 do Cod. de Posturas, por tapar uma porção de terreno maninho com parede, no lugar dos Moinhos, d'aquella freguezia, sem previa licença, allegando que o alludido terreno o houve por virtude d'arrematação judicial do predio denominado do Caminho, composto de moinho e terreno juncto; intime-se a apresentar no prazo de oito dias o titulo porque possui o terreno que vedou.

De José Gonçalves Barroso, proprietario, d'esta cidade, pedindo para ficar sem effeito a multa que lhe foi applicada por infracção do art. 25 do Cod. de Posturas, allegando que a falta de collocação de calleiros, foi devida a caso de força maior; julgou justificada a falta e designou-lhe o prazo de quinze dias para dar cumprimento ao disposto no Cod. de Posturas.

Approvou as folhas de subsídio de lactação e salarios ás amas dos expostos e creanças desvalidas, a cargo d'este concelho, relativas ao primeiro trimestre do corrente anno, a primeira da importancia de 80.000,5 reis e a segunda de 248.007,0 reis, auctorizando o seu pagamento cumpridas que sejam todas as formalidades legais.

Deliberações

Deliberou mandar proceder á avaliação dos materiaes do edificio do Recolhimento do Anjo, d'esta cidade, cedido a esta municipalidade pelo governo da Republica, e bem assim elaborar o necessario projecto de qual a despeza a fazer com a sua demolição.

Deliberou expropriar amigavelmente a D. Rosa da Encarnação Barros Marques, viuva, proprietaria, moradora na cidade do Porto, Antonio de Freitas Ribeiro, casado, proprietario, d'esta cidade e José Antunes Machado, casado, proprietario, da povoação das Caldas das Taypas, 1:100 metros quadrados de terreno, sito na Praça da Republica, da povoação das Caldas das Taypas, pela quantia de 550.000 reis, necessario para a construcção do Mercado das Taypas, conforme o projecto approvado pela Camara em sessão de 15 de março e pela Comissão Districtal em 31 do mesmo mez, do corrente anno, auctorizando o snr. presidente a proceder ao seu pagamento por occasião da celebração dos contractos.

Approvou o projecto e orçamento para a obra de reparação e melhoramento do Campo do Toural, d'esta cidade, orçado na quantia de 1:500.000 reis e mandou que fosse enviado á estação tutelar para merecer a necessaria sanção.

Sendo 3 horas da tarde e não havendo mais que tratar o snr. vice-presidente encerrou a sessão.

A VELHA GUARDA

Semanario Republicano

Ao Cidadão